JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 167

QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1188/2012 de 29 de Agosto de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, em reunião datada de 09/07/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

16 de agosto de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
649	Fabrica de Blocos Teodoro, Lda	Ilha de Santa Maria	65,00	162.435,40	162.435,40	84.466,41	0,00	120, 170
675	Humberto Patrício - Pizza and Panzzaroti, Lda.	Ilha de São Miguel	57,00	132.388,99	132.313,99	58.218,16	0,00	120, 130, 999
735	João Manuel Nunes da Silveira, ENI	Ilha de São Jorge	50,00	51.132,31	51.132,31	25.566,16	0,00	120, 999
765	Ponte & Cordeiro - Restauração e Similares, Lda.	Ilha de São Miguel	60,00	54.721,36	54.221,36	27.110,68	0,00	120, 999
Total	4			400.678,06	400.103,06	195.361,41	0,00	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais	
120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
170	a) n.º1, artigo 3º DRR - Ter o projeto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 675: Comprovativo da legitimidade para executar o investimento e explorar o empreendimento; Cópia do projeto de arquitetura completo carimbado pela Câmara Municipal; Cópia da aprovação do projeto de arquitetura, averbado em nome da entidade promotora.
	Proj. n.º 735: Comprovativo da legitimidade para realizar o investimento e explorar o empreendimento; Cópia do projeto de arquitetura completo, carimbado pela Câmara Municipal.
	Proj. n.º 765: Cópia do requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos, entregues na Câmara Municipal; Cópia do contrato de sociedade onde foi deliberada a realização de prestações suplementares; Cópia da acta da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de suprimentos, no valor de 242.14 euros.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 35/2012 de 29 de Agosto de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 16 de julho de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, para comparticipação das despesas referentes ao reforço do solo de fundação para a construção da creche, jardim-de-infância e centro de atividades ocupacionais, até ao montante máximo de 79.612,00€ (setenta e nove mil e seiscentos e doze euros).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas na rubrica D.08.07.02-Outros subsídio de capital/Fundo DA123001, por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2012.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado tem como período de execução, quatro meses, tendo o seu termo previsível no final do mês de dezembro do corrente ano.

2 de agosto de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 36/2012 de 29 de Agosto de 2012

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 69.º, 70.º,75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril é celebrado o presente Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A), e o Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, com o número de identificação fiscal 512043922, representada por Luísa Maria Assis Vital Gomes do Vale César, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente Contrato de Cooperação – Valor Eventual visa estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição outorgante, com vista à comparticipação de despesa referente a dois novos trabalhadores através de colocação temporária de trabalhador subsidiado, que se constituiu como uma necessidade específica da instituição, conexa com a respetiva resposta social, e reveste-se de um carácter excecional, imprevisível e urgente, não suscetível de enquadramento noutros contratos de cooperação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula II

Apoio financeiro a conceder

No âmbito do presente contrato, é atribuído, pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante o montante total de comparticipação de 5.178,06€ (cinco mil, cento e setenta e oito euros, e seis cêntimos) para pagamento de despesa com dois novos trabalhadores através de colocação temporária de trabalhador subsidiado.

Cláusula III

Prazo de execução

O prazo máximo de execução do presente contrato é de 15 dias, após o pagamento da prestação referida na cláusula anterior.

Cláusula IV

Número de Identificação Bancária

A prestação atribuída é creditada numa conta aberta no BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA, com o NIB 003800002985621930131, titulada pelo 2.º outorgante.

Cláusula V

Obrigações do 2.º outorgante

1 - No âmbito do presente contrato de cooperação, a instituição obriga-se a:

a) Executar os procedimentos referentes à contratação pública de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na Região Autónoma dos Açores previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto;

b) Fornecer todos os elementos, designadamente, contabilísticos que lhe forem solicitados pelo 1.º outorgante, ou pelas entidades competentes, para efeitos de fiscalização e acompanhamento do cumprimento pontual e integral deste contrato;

c) Executar as recomendações e orientações, nomeadamente de caráter técnico ou financeiro, emitidas pelos serviços de segurança social no âmbito das respetivas competências;

d) Comunicar, ao 1.º outorgante, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa a execução deste contrato;

e) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

f) Autorizar a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento das prestações previstas no presente contrato;

g) Assegurar a legalidade e regularidade das despesas, bem como o respeito pelas normas relativas a contratos públicos, auxílios estatais, concorrência, ambiente e igualdade de oportunidades;

h) Proceder à divulgação do apoio financeiro concedido, através da publicitação do mesmo em todos os suportes adequados para o efeito, tendo em consideração o objeto do presente contrato;

i) Exercer, obrigatoriamente, sobre terceiros que venham a ser contratados para prossecução do objeto do presente contrato, todos os direitos que lhe assistam por incumprimento de obrigações contratuais por parte dos mesmos, nomeadamente, o direito a indemnização.

Cláusula VI

Obrigações do 1.º outorgante

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 5.178,06€ (cinco mil, cento e setenta e oito euros, e seis cêntimos), por dotação financeira do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2012.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à rubrica D.05.07.02.02 - Outros subsídios eventuais do Fundo DA113005.

Cláusula VII

Acompanhamento e Fiscalização

1 - O 2.º Outorgante aceita o acompanhamento e a fiscalização da boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos serviços do departamento do Governo Regional competentes em matéria de solidariedade social ou por parte de outros serviços da administração pública regional cuja colaboração seja solicitada para esse fim.

2 - O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior serão efetuados, através da verificação dos documentos comprovativos referentes à execução do contrato, bem como, se aplicável, mediante visitas ao local da prestação de serviços, objeto do presente contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula VIII

Revisão

O presente contrato de cooperação, pode ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas.

Cláusula IX

Suspensão

1 - O presente contrato de cooperação pode, por acordo das partes, ser suspenso pelo prazo máximo de 180 dias.

2 - As declarações de consentimento são manifestadas por quaisquer meios e nos prazos previstos no CPA.

3 - Se a suspensão do contrato não for sanada no prazo fixado no n.º 1 o contrato presume-se resolvido.

Cláusula X

Caducidade

O presente contrato de cooperação caduca pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

Cláusula XI

Resolução do contrato

1 - A resolução do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo, pelo incumprimento injustificado de qualquer das obrigações estabelecidas no mesmo ou quando factos ocorridos o inviabilizem ou tornem insuscetível a sua manutenção, nomeadamente, por incumprimento definitivo ou violação de normas técnicas ou regulamentares.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o 1.º outorgante terá o direito de resolver o contrato, designadamente, nos casos a seguir indicados:

a) Recusa da prestação de informações e/ou elementos de prova que sejam solicitados pelo 1.º outorgante ou a prestação com má-fé de informações falsas e elementos inexatos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução do presente contrato;

b) A viciação de dados, nomeadamente, de elementos justificativos das despesas;

c) Incumprimento de obrigações legais e fiscais;

d) A existência de duplicação de financiamento, relativamente aos bens ou serviços objeto de comparticipação;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e) Explorar ou utilizar para outros fins, locar, alienar, ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens comparticipado. (caso se esteja perante contrato com vista a aquisição de bens).

3 - A resolução do contrato, por motivos imputáveis ao 2.º outorgante, implica a restituição do montante total/comparticipação concedida, no prazo de 60 dias após recebimento da respetiva notificação, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

4 - As irregularidades na aplicação das verbas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos indicados, para além da devolução da totalidade dos montantes concedidos, nos termos do número anterior, constitui-se como motivo para instauração de procedimento civil e criminal contra o(s) responsável(eis) por esse(s) ato(s).

Cláusula XII

Documentos integrantes

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário, todos os documentos que integram o processo de candidatura, designadamente, o formulário de candidatura apresentado pelo 2.ºoutorgante.

Cláusula XIII

Vigência

O presente contrato inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigente até ao prazo máximo estabelecido na cláusula III.

Cláusula XIV

Disposições Finais

1 - As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado constante neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

2 - O presente contrato corresponde integralmente à vontade dos outorgantes pelo que, consideram que todas as cláusulas acordadas são essenciais à vontade de contratar, e o incumprimento de qualquer delas implica o incumprimento de todo o contrato, com a aplicação das disposições contratuais e legais respetivas.

8 de agosto de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - A Presidente da Direção do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, *Luísa Maria Assis Vital Gomes do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 37/2012 de 29 de Agosto de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º,75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 3 de julho de 2012, Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Arrifes, para comparticipação da despesa referente a um novo trabalhador através de colocação temporária de trabalhador subsidiado, até ao montante máximo de 5.173,82€ (cinco mil, cento e setenta e três euros, oitenta e dois cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, inscritos no orçamento do ano de 2012, suportados por verbas afetas à rubrica D.05.07.02.02 - Outros subsídios eventuais do Fundo DA113005.

O Contrato de Cooperação – Valor Eventual celebrado inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura mantendo-se em vigor durante 15 dias, após o pagamento da comparticipação financeira.

8 de agosto de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1189/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-196, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 143.847,72€ (Cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 11.987,31€ (Onze mil novecentos e oitenta e sete euros e trinta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda domiciliária.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1190/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-197, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 56.845,92€ (Cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 4.737,16€ (Quatro mil setecentos e trinta e sete euros e dezasseis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1191/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-198, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 7.868,04€ (Sete mil oitocentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 655,67€ (Seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Dia.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1192/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-200, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 113.492,88€ (Cento e treze mil quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e oito cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 9.457,74€ (Nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1193/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-201, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 94.090,08€ (Noventa e quatro mil e noventa euros e oito cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 7.840,84€ (Sete mil oitocentos e quarenta euros e oitenta e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1194/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-202, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 121.432,68€ (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 10.119,39€ (Dez mil cento e dezanove euros e trinta e nove cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Idosos.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1195/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de junho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA–1-2012-478, com data de inicio retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 163.798,56€ (Cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a transferir por duodécimos no montante de 13.649,88€ (Treze mil seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades Ocupacionais.

27 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Declaração n.º 5/2012 de 29 de Agosto de 2012

Por despacho da Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 14 de agosto de 2012:

Declaração (extrato) n.º 13/2012

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao averbamento da alteração total dos estatutos da Fundação dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 14 de agosto de 2012.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 15, a fls. 26 e 27 do livro das Fundações e Centros paroquiais, datado de 16 de agosto de 2012.

17 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1196/2012 de 29 de Agosto de 2012

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Ilhas de Valor, SA, sociedade anónima com sede na Rua Dr. Luis Bettencourt, n.º 86, 1E, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 512093601, um apoio financeiro no valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

22 de agosto de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1197/2012 de 29 de Agosto de 2012

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Manuel Maria de Sousa da Silva, empresário em nome individual, com sede no Largo da Calheta, n.º 2 concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 178706124, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

22 de Agosto de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 1266/2012 de 29 de Agosto de 2012

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área classificada pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme o despacho de delegação, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, publicado na II série do *Jornal Oficial* – Número 232 de 3 de dezembro de 2010, atribuir um subsídio a fundo perdido à Associação de Festas do Lajido, com sede na Rua do Lajido, freguesia de Santa Luzia concelho de São Roque do Pico, código postal 9940-108, no montante de 23.316,00€ (vinte e três mil e trezentos e dezasseis euros) para comparticipação das obras de reconstrução de ruína de um imóvel sito na Rua do Lajido, freguesia de Santa Luzia, Concelho de São Roque do Pico, cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

a) 10% do valor global após o início da intervenção;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregue no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano de 2012.

20 de agosto de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt